



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2012 DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO PARA A JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VIÇOSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS, E A EMPRESA VIAÇÃO VALE DO PIRANGA LTDA.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, em substituição o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, por delegação na Portaria N. N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.702 - DIREF/NUCRE, de 18/05/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, §2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e de outro lado a empresa **VIAÇÃO VALE DO PIRANGA LTDA.**, com sede à Rua José Lustosa nº 500/A, Bairro Silvestre, Viçosa/MG, CEP: 36.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº **20.737.664/0001-45**, neste ato representada por sua sócia, a Sra. Ana Maria Santana Cordeiro, inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDA] ajustam e celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no art. 62, § 3º, I da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 da Lei nº 8.245/1991, e nos termos do disposto na Cláusula Terceira do contrato, o prazo de vigência ali previsto, já prorrogado pelo Primeiro e Segundo Termos Aditivos, fica prorrogado para o período de **01/11/2019 a 31/10/2020**.

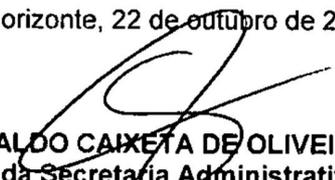
CLÁUSULA SEGUNDA: Em vista de acordo entre as partes, o **Locador concederá um desconto no percentual de 20% (vinte por cento)** sobre o valor atual do aluguel, **alterando o valor mensal de R\$26.611,70 (vinte e seis mil, seiscentos e onze reais e setenta centavos), para R\$21.289,36 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) a partir de 01/11/2019**, mantendo-se, no entanto, a possibilidade de reajuste para os próximos períodos, conforme previsão contida na Cláusula Quinta do contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa 339039-10, empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 096903).

Parágrafo Único: foi emitida a nota de empenho nº 2019NE000302, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2019.


GERALDO CAIXETA DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, em substituição


ANA MARIA SANTANA CORDEIRO
Viação Vale do Piranga Ltda.